



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 12/2020

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Tendo em vista a Nota Técnica 05/2020, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acerca de orientações sobre a prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), as quais valem tanto para os residentes, quanto para os profissionais e cuidadores que trabalham nesses locais, a Superintendência de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, fortalece os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos de Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Segundo o Ministério da Saúde (2020), as pessoas com maior chance de desenvolver complicações devido à infecção pelo COVID-19 são: idosos (acima de 60 anos), doentes crônicos e pessoas com outras condições especiais (tratamento de câncer, transplantados, pacientes com problemas renais, entre outros).

Seguindo estas recomendações sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo COVID-19, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, orienta que as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) adotem os cuidados elencados a seguir, para minimizar o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos.

1- EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHADORES COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS NAS ILPI:

- Solicitar que o trabalhador faça uso da máscara imediatamente, conforme descrito no item "USO DE MÁSCARA";
- Afastá-lo imediatamente das suas atividades;
- Comunicar à Vigilância Epidemiológica local a ocorrência de suspeita de casos de infecção humana pelo COVID-19.

2- NA OCORRÊNCIA DE TRABALHADORES COM DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) CONFIRMADO EM ILPI:

- De acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado de acordo com a recomendação médica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e abolir o uso de condicionadores de ar caso ainda esteja sendo realizada;
- Redobrar a atenção para todos os possíveis sintomas em todos os residentes e funcionários, proceder a higienização e desinfecção geral de todo o estabelecimento.

3- PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS E COVID-19 NOS RESIDENTES DE ILPI:

- Estabelecer o distanciamento mínimo adequado de 1 metro e meio entre os leitos;
- Higienizar frequentemente as mãos de todos os residentes conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- ☐ **Lembre-se da necessidade de lavar as torneiras sempre que lavar as mãos.**
- Ressaltar que os idosos com maior grau de dependência devem receber ajuda contínua dos profissionais para procederem a sua prática de higiene pessoal de forma preventiva e correta;

Não esquecendo da fragilidade natural da epiderme dos idosos.

- Maçanetas, interruptores, corrimãos, mesas e cadeiras de uso comum devem ser limpos três vezes ao dia com álcool a 70% e/ou quando necessário;
- Todos os colchões devem possuir revestimentos laváveis e serem limpos e desinfetados, pelo menos, diariamente. Em casos de diarreia sobre roupas de cama e colchão, o colchão deve ser novamente limpo e desinfetado, as roupas de cama devem ser recolhidas e lavadas separadamente. Da mesma forma o transporte dessa roupa deve ser realizado separadamente e seguindo todas as precauções padrão estabelecidas na NORMA TÉCNICA ANVISA (N05-2020), inclusive com uso completo de EPI pelo funcionário responsável.
- Mesas de cabeceira, mesas auxiliares para alimentação, grades das camas e suas cabeceiras devem receber os mesmos cuidados;
- Todos os utensílios de uso pessoal dos idosos não devem ser compartilhados, inclusive sabonetes e escovas de dente, toalhas de banho, além de copos, talheres, celulares, pentes e escovas de cabelo, roupas, bijuterias, canetas, celulares, aparelhos de controle remoto para vídeos e televisão, etc;
- Os banheiros devem ser limpos e desinfetados com maior frequência que habitual, destaca-se que vasos e assentos sanitários, válvula de descarga são tocados inúmeras vezes ao dia e por diferentes clientes, principalmente em instituições onde os banheiros são compartilhados por vários idosos.

Foi publicada pela revista americana *The New England Journal of Medicine* que o vírus SARS CoV 2 pode permanecer em superfícies de plástico ou aço inoxidável por até três dias. Levando-se em consideração este estudo e as ILPI que possuem banheiros compartilhados e também a possível transmissão dos vírus pelas fezes, ressalta-se a importância do aumento da frequência da limpeza e desinfecção dos banheiros. A limpeza deve ser realizada com água e sabão/detergente neutro, a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante que esteja regularizado junto à ANVISA;

- Higienizar os equipamentos de uso terapêutico com álcool 70% antes e após a utilização;
- Utilizar luvas, máscara e capote para atendimento aos idosos residentes, principalmente para aqueles com maior grau de dependência;
- Disponibilizar o equipamento de proteção individual (EPI) necessário nas áreas onde é prestado atendimento a residentes;
- Colocar uma lixeira com acionamento automático perto da saída do quarto do residente para facilitar a equipe de descartar o EPI antes de sair da sala, ou antes, de cuidar de outro residente na mesma sala. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e materiais utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Restringir visitas de familiares, amigos e voluntários aos idosos para reduzir o risco de transmissão ou organizar rodízios nos horários de visita para evitar aglomerações;
- Evitar a saída do idoso da instituição;

- Evitar atividades em grupo;
- Evitar levar o idoso a hospitais caso não seja extremamente necessário;
- Colocar desinfetante para as mãos à base de álcool em todas as salas de residentes (de preferência dentro e fora da sala) e em outros locais de atendimento e áreas comuns (por exemplo, fora do refeitório e na área de atividades);
- Verificar se as pias estão abastecidas com sabão e toalhas de papel para lavagem das mãos;
- Disponibilizar lenços descartáveis e máscaras faciais (cirúrgicas) para aqueles residentes que estiverem com sintomas respiratórios como tosse, coriza, etc.

4- RESIDENTES COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS, O QUE FAZER?

- Na presença de febre e/ou outros sintomas respiratórios, comunicar imediatamente ao médico responsável pelas visitas;
- Comunicar à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de casos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Se possível, manter o residente em quarto privativo até elucidação diagnóstica ou, na impossibilidade, agrupar os residentes com diagnóstico confirmado para COVID-19 dentro do mesmo quarto, respeitando o distanciamento mínimo adequado de 1 metro e meio entre os leitos;
- Servir as refeições, de preferência, nos quartos dos residentes. Na impossibilidade, usar uma escala de horários, com a finalidade de reduzir o número de idosos no refeitório, dentro do mesmo horário, o que também possibilita um intervalo de tempo adequado para limpeza e desinfecção do ambiente.

5- RESIDENTES COM DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO CONFIRMADO, O QUE FAZER?

- Manter o residente em quarto privativo, com diagnóstico confirmado para COVID-19;
- Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso de máscara cirúrgica;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;
- Abolir o uso de lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam trocados com frequência pela equipe da ILPI;
- Durante a assistência direta ao residente utilizar luvas, óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio, preferencialmente, devem ser de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.

6- NO ACESSO DE VISITANTES:

- Restringir o acesso de visitantes com febre até elucidação diagnóstica;
- Proibir o acesso de visitantes com sintomas respiratórios e/ou diagnóstico confirmado para influenza ou COVID-19.

7- DAS MEDIDAS PADRÃO DE CONTROLE:

- Fazer uma triagem de todos os profissionais de saúde no início do turno para detectar febre e sintomas respiratórios;
- Medir ativamente a temperatura e documentar presença de insuficiência respiratória, tosse e dor de garganta. Se estiverem doentes, coloque uma máscara e deixe o local de trabalho;
- Os profissionais de saúde que trabalham em vários locais representam um risco maior na transmissão comunitária e devem ser questionados sobre sua exposição a ambientes com casos confirmados e/ou suspeitos de COVID-19;
- Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) para funcionários, visitantes e residentes;
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação;
- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória, se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou lenço de papel, para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios três vezes ao dia com álcool à 70%, equipamentos e ambientes de convivência;
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.

8- USO DE MÁSCARAS

- Usar máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo a COVID-19. Outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete (líquido ou espuma) ou preparação alcoólica antes e após a utilização das máscaras;
- Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança.
- Para o uso correto de máscaras:
 - a) Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarrar com segurança, para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
 - b) Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara;
 - c) Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remover soltando as amarras);
 - d) Após a remoção, ou sempre que tocar inadvertidamente na máscara usada, higienizar as mãos usando preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma);
 - e) Descartar imediatamente a máscara após a remoção, não sendo permitido reutilizar máscaras descartáveis;
 - f) Caso a máscara fique úmida, substituir por uma nova, limpa e seca.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 26/03/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **3939434** e o código CRC **5A55105B**.

Referência: Processo nº SEI-080001/007054/2020

SEI nº 3939434